Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2693 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 18 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 19 de Junho de 2019

EDcl no RECURSO ESPECIAL Nº 1.754.962 - RS (2018/0180642-7)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MARCO BUZZI**
EMBARGANTE	:	FLAVIO ROBERTO FRITSCH
ADVOGADOS	:	MOACIR LEOPOLDO HAESER - RS045143
		AUGUSTINHO GERVASIO GOTTEMS TELOKEN - RS028958
		JOÃO PEDRO WEIDE - RS057079
EMBARGADO	:	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADOS	:	PAULA MALTZ NAHON - RS051657
		GABRIEL DE FREITAS MELRO MAGADAN - RS044046

DECISÃO

Trata-se de embargos de declaração opostos por FLAVIO ROBERTO FRITSCH, em face da decisão monocrática proferida às fls. 693/695 (e-STJ), que negou provimento ao reclamo.

O embargante, em suas razões, pretendo a concessão de efeitos infringentes, aduz haver contradição, porquanto, segundo alega, o débito foi fixado em liquidação de sentença e a impugnação não foi conhecida.

Sem impugnação.

É o relatório.

Decido.

Os aclaratórios **não merecem** acolhida.

1. Com efeito, inexiste, na hipótese, qualquer omissão, obscuridade ou contrariedade, nos termos do art. 1.022 do NCPCP, a ser sanada na presente oportunidade, inexistindo, no ponto, quaisquer das hipóteses legais quanto ao cabimento dos embargos de declaração.

Isto porque, como foi dito, o conteúdo normativo dos dispositivos legais tidos por violados (arts. 223, 493, 505 e 507, todos do NCPC) não foi objeto de exame pela instância ordinária, mesmo após o julgamento dos embargos de declaração opostos pelo ora recorrente, razão pela qual incide, na espécie, a Súmula 211 do STJ, de seguinte teor: "*Inadmissível recurso especial quanto à questão que, a despeito da oposição de embargos declaratórios, não foi apreciada pelo Tribunal a quo*".

Advirta-se, desde já, que os próximos aclaratórios serão reputados procrastinatórios, com a imposição de multa.

2. Ante o exposto, rejeito os embargos de declaração.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 17 de junho de 2019.

MINISTRO MARCO BUZZI
Relator